CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

LEI Nº 461, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.996

"Dispõe sobre a incorporação ao calendário esportivo do Município, a realização do Campeonato da Amizade".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA. Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente,no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:

ARTIGO 1º. :- Fica autorizado a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista a incorporar ao calendário esportivo a realização do "Campeonato da Amizade", levado à efeito no segundo semestre de cada ano.

ARTIGO 2º. :- A regulamentação da presente lei, será feita através de Decreto, que deverá ser elaborado e enviado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de publicação, para receber o "referendum" da Câmara Municipal.

Parágrafo único :- Das discussões para elaboração do competente Decreto participarão os organizadores do evento, como forma a garantir os interesses de seus participantes e características principais do evento.

ARTIGO 3º. :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e seis (25.11.1996).